



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 173/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ATUALIZA VALOR DA UNIDADE
FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Município de Maruim/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 102 e 103 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art.- Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2025 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM
2019	-X-	-X-	4,00
2020	3,91	0,1564	4,16
2021	4,23	0,1760	4,34
2022	10,42	0,4514	4,78
2023	5,90	0,2822	5,07
2024	4,72	0,2391	5,30
2025	4,71	0,2499	5,55

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim, em 30 de dezembro de 2024.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal